



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 0394/2023

Eu, **Maria de Fátima G. Marinho**, responsável pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Rondon do Pará- PA, nomeada através do Decreto nº 023/2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Nº **0391/2023- SEMAD/PMRP**, Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-031-PMRP**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA, ANTONIO SOARES DE ALCANTARA FILHO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RONDON DO PARÁ**. O certame foi realizado no dia **08.08.2023**.

CONTRATO Nº 2023.0241, originário do Procedimento Licitatório já identificado, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA, ANTONIO SOARES DE ALCANTARA FILHO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL (CONTRATANTE)**, com a empresa: **RICARDO SOUND INSTRUMENTOS MÚSICAIS E SONORIZAÇÃO CNPJ Nº 13.629.773/0001-83 (CONTRATADA)**, no valor de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais)

Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, adjudicação e parecer jurídico, homologação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

Rondon do Pará, 23 de agosto de 2023